



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

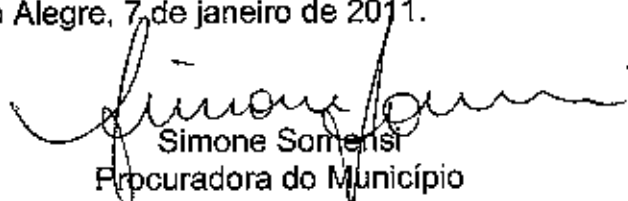
01 052344 100

P1.258

Estado do Rio Grande do Sul para suprimir do seu sítio referida Lei, ou, se for o caso, constar sua ilegalidade pela decisão judicial.

É a opinião, que submeto à apreciação superior.

Porto Alegre, 7 de janeiro de 2011.


Simone Somensi
Procuradora do Município
Mat. 519422